

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
ANEXO II

TABELA DE CUSTAS
(Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996)
Base de cálculo em UFIR: R\$ 1,0641

I – DAS AÇÕES CÍVEIS EM GERAL	
AÇÃO	VALOR (R\$)
a) AÇÕES CÍVEIS EM GERAL: 1% (um por cento) do valor da causa - mínimo (10 UFIR) - máximo (1.800 UFIR)	10,64 1.915,38
b) PROCEDIMENTO CAUTELAR E PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA: 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos valores constantes acima (letra a): -mínimo (5 UFIR) -máximo (900 UFIR)	5,32 957,69
c) CAUSAS DE VALOR INESTIMÁVEL E CUMPRIMENTO DE CARTA ROGATÓRIA: (10 UFIR).	10,64

OBSERVAÇÕES

1. O pagamento da custas judiciais previstas nesta tabela, letras a e b, será efetuado pela metade por ocasião da distribuição do feito, pelo autor ou requerente, sendo a outra metade paga no final ou na interposição de recurso, nos termos do art. 14, e seus incisos, da Lei nº 9.289/96;
2. Somente com o pagamento de importância igual à paga até o momento pelo autor serão admitidos o assistente, o litisconsorte ativo voluntário e o oponente (art. 14, IV, § 2º, da Lei nº 9.289/96).
3. Nos Mandados de Segurança de valor inestimável serão devidas as custas nos termos da tabela I, c, da Lei nº 9.289/96. Naqueles com valor atribuído à causa, as custas serão cobradas nos termos da Tabela I, a, da referida lei;
4. Nos procedimentos não sujeitos a recursos previstos na lei processual civil, será cobrado o valor integral da UFIR referente às custas.

II – DAS AÇÕES CRIMINAIS EM GERAL

AÇÃO	VALOR (R\$)
a) AÇÕES PENAS EM GERAL, PELO VENCIDO, A FINAL (280 UFIR).....	297,92
b) AÇÕES PENAS PRIVADAS (100 UFIR)	106,41
c) NOTIFICAÇÕES , INTERPELAÇÕES E PROCEDIMENTOS CAUTELARES (50 UFIR).....	53,20

III – DA ARREMATACÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
ANEXO II

AÇÃO	VALOR (R\$)
0,5% (meio por cento) do respectivo valor	
- mínimo (10 UFIR).....	10,64
- máximo (1.800 UFIR).....	1.915,38

OBSERVAÇÃO:

As custas serão pagas pela parte interessada antes da assinatura do auto correspondente, conforme prevê a Lei nº 9.289/96.

IV – DAS CERTIDÕES E CARTAS DE SENTENÇA

a) CERTIDÃO EM GERAL:	
- mediante a processamento eletrônico de dados (por folha) (0,4 UFIR):.....	0,42
- mediante cópia reprográfica (por folha) (0,1 UFIR):.....	0,10
b) CARTA DE SENTENÇA (por folha) (0,1 UFIR).....	0,10

OBSERVAÇÕES

As custas judiciais devidas à Justiça Federal da 5ª Região serão recolhidas através de Guia de Recolhimento da União – GRU Judicial na CEF- Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes dados:

TRF5: Código da Unidade Gestora (UG): 090031; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18720-8;
 JFCE: Código da Unidade Gestora (UG): 090006; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
 JFRN: Código da Unidade Gestora (UG): 090007; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
 JFPB: Código da Unidade Gestora (UG): 090008; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
 JFPE: Código da Unidade Gestora (UG): 090009; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
 JFAL: Código da Unidade Gestora (UG): 090010; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
 JFSE: Código da Unidade Gestora (UG): 090011; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
 Porte de retorno: Unidade Gestora: 090031; Gestão: 00001; Código de recolhimento: 18730-5.

ANEXO III

Tabela de Custas e Serviços do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

I – CUSTAS

AÇÃO	VALOR (RS)
a) AGRAVO DE INSTRUMENTO.....	100,00
b) AÇÃO RESCISÓRIA.....	*----
c) EMBARGOS INFRINGENTES.....	*-----

OBSERVAÇÕES

1. Acompanhará a petição inicial do agravo o comprovante do pagamento das respectivas custas e do porte de retorno (remessa do agravo pelo TRF à 1ª Instância), quando devidos (art. 525, § 1º, do CPC), item “d” da tabela II (R\$ 10,00). O recolhimento deve ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União) judicial, considerando como código da UG – Unidade Gestora 090031, Gestão 0001 e código de receita 18720-8 e 18730-5 para as custas e para o porte de retorno, respectivamente.
2. Nas ações rescisórias e nos embargos infringentes, as custas judiciais encontram-se suspensas à conta do disposto na Resolução nº 10/99 do TRF.

II - ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PRATICADOS PELA SECRETARIA (1º E 2º GRAUS)

SERVIÇO	VALOR (R\$)
a) CERTIDÕES DIVERSAS. (Ex. Inteiro teor e narrativa).....	10,00
b) CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES (por folha).....	0,30
c) CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA (por folha).....	2,55
d) AUTENTICAÇÃO (por folha).....	2,25
e) PORTE DE RETORNO.....	10,00
f) DESARQUIVAMENTO DE AUTOS (por ano de arquivamento).....	2,50
g) AVISO DE RECEBIMENTO – AR (o mesmo preço do porte dos correios, espécie e peso).....	6,45 a 11,00
h) EDITAIS (publicação) – os mesmos preços praticados pela imprensa local.....	

OBSERVAÇÕES

As custas judiciais devidas à Justiça Federal da 5ª Região serão recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU Judicial na CEF- Caixa Econômica Federal, observando os seguintes dados:

TRF5: Código da Unidade Gestora (UG): 090031; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18720-8;
JFCE: Código da Unidade Gestora (UG): 090006; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
JFRN: Código da Unidade Gestora (UG): 090007; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
JFPB: Código da Unidade Gestora (UG): 090008; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
JFPE: Código da Unidade Gestora (UG): 090009; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
JFAL: Código da Unidade Gestora (UG): 090010; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
JFSE: Código da Unidade Gestora (UG): 090011; Gestão: 00001; Código de Recolhimento: 18710-0;
Porte de retorno: Unidade Gestora: 090031; Gestão: 00001; Código de recolhimento: 18730-5.

